vencida a dívida, independentemente de interpelação judicial podendo a credora ou seus procuradores a execução judicial, sujeitando-se a devedora ás despesas judiciais e á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida.

Parágrafo Único - No caso de cobrança judicial da dívida, a credora ou arrematante ficará sub-rogada nos direitos da Prefeitura á concessão para a exploração do serviço de acôrdo com a legislação vigente.

(Artº 6º)- A Prefeitura poderá antecipar, em qualquer tempo, o pagamento das prestações de amortização e juros, ou da totalidade do empréstimo, descontados os juros respectivos.

(Artº 7º)- A execução das obras será fiscalizada por engenheiro da Caixa Econômica.

(Artº 8º)- Os orçamentos consignarão obrigatoriamente dotações necessárias ás amortizações, de juros e capital, do empréstimo autorizado.

Parágrafo Único - Fica aberto o crédito especial de cr$ 1.000.000,00 (Hum mil cruzeiros), para ocorrer ás despêsas do serviço a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

(Artº 9º)- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 15 de julho de 1953.

João Luiz de Carvalho.
Prefeito Municipal.

Dalva Oliveira
Secretária.

Lei nº 142

Autoriza a doação de terreno à sociedade São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade São Vicente de Paulo desta cidade, para construção da Vila dos Pobres da referida Sociedade, o terreno constante da quadra nº 122, com a área de 1.900 metros quadrados, mais ou menos, situado na zona Leste da cidade e de propriedade do patrimônio municipal.

(Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 15 de julho de 1953

João Luiz de Carvalho.
Prefeito Municipal.

Dalva Oliveira
Secretária.